



Universidade Federal de Pelotas

PRÓ-REITORIA DE ENSINO
NÚCLEO DE PROGRAMAS E PROJETOS
EDITAL Nº. 29/2023
PROGRAMA DE MONITORIA DA UFPEL
MODALIDADE: MONITORIA VOLUNTÁRIA

Processo nº 23110.042171/2023-69

A Pró-Reitoria de Ensino (PRE), através do Núcleo de Programas e Projetos (NUPROP), torna público o processo de solicitação de vagas do PROGRAMA DE MONITORIA DA UFPEL, na modalidade VOLUNTÁRIA, em conformidade com a Resolução COCEPE nº 32/2018, a qual define que:

- 1) a distribuição de vagas de monitoria na UFPEL dar-se-á por intermédio de Editais específicos, publicados regularmente pela Pró-Reitoria de Ensino (PRE);
- 2) compete à PRE, através do NUPROP, estabelecer a vigência, os procedimentos e os critérios para habilitação dos docentes interessados.

1. DA FINALIDADE

- 1.1. Este Edital é voltado exclusivamente aos docentes da UFPEL e tem por finalidade a solicitação de vagas de monitoria voluntária para atuação de alunos de graduação em COMPONENTES CURRICULARES OFERTADOS NO SEMESTRE LETIVO 2023/2.
- 1.2. O presente Edital não tem cunho classificatório, ou seja, **todas as solicitações serão contempladas, desde que atendam plenamente aos requisitos previstos no item 4.**

2. DOS OBJETIVOS

- 2.1. O Programa de Monitoria da UFPEL objetiva, especialmente:
 - I - a melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem atuando prioritariamente no combate à reprovação, à retenção e à evasão no(s) curso(s) de graduação da UFPEL, mediante atuação direta do monitor no apoio ao desenvolvimento do(s) componente(s) curricular(es);
 - II - o desenvolvimento de abordagens didático-pedagógicas inovadoras e criativas capazes de impactar positivamente o desempenho acadêmico dos discentes no(s) componente(s) curricular(es) atendido(s) pela monitoria;
 - III - a inserção do discente monitor nas atividades de ensino do(s) componente(s) curricular(es) objeto da monitoria, contribuindo para a formação acadêmico-profissional do aluno

3. DAS VAGAS, DA VIGÊNCIA E DA CARGA HORÁRIA

- 3.1. Cada docente poderá solicitar de 1 (uma) até 3 (três) vagas de monitoria voluntária, sendo que a vigência das atividades deverá se dar no período entre **20 de novembro a 20 de dezembro de**

2023 e de 1º de fevereiro a 15 de março de 2024 (no período de 21 de dezembro de 2023 a 31 de janeiro de 2024 não deverá haver atividades devido ao recesso acadêmico).

3.2. O Monitor Voluntário não terá nenhuma compensação financeira ou bolsa pelo exercício da monitoria.

3.3. O Monitor Voluntário exercerá suas atividades sem remuneração e sem qualquer vínculo empregatício com a UFPel, cumprindo carga horária semanal de 8 (oito) a 15 (quinze) horas, respeitando o limite de até 5 (cinco) horas diárias de atividades.

3.4. O monitor deverá necessariamente estar matriculado em curso de graduação da UFPEL.

3.5. A concessão de vaga(s) está condicionada ao atendimento de todos os critérios estabelecidos neste Edital

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. A inscrição será realizada exclusivamente por meio de formulário eletrônico, no período de 26 de outubro a 09 de novembro de 2023, através do link: [FORMULÁRIO DE INSCRIÇÕES](#)

4.2. O docente interessado deve elaborar o plano de atividades de monitoria e submetê-lo através do link indicado acima. A análise da solicitação será realizada pelo NUPROP com base na compatibilidade do plano com o Programa de Monitoria (Resolução 32/2018 do COCEPE).

4.3. O solicitante deverá realizar apenas uma inscrição, limitada a **3 (três) vagas**. Havendo mais de uma inscrição, será considerada somente a última enviada.

4.4. O solicitante obrigatoriamente deve ser o **professor responsável** pelo(s) componente(s) curricular(es) objeto da solicitação.

4.5. O solicitante não poderá ter pendências relativas a Relatórios Finais de Projetos Unificados com ênfase em Ensino. Em caso de pendências, a inscrição não será homologada e não haverá concessão de vaga(s) de monitoria.

4.6. O exercício das atividades de monitoria está condicionado ao **envio do cadastro do monitor, na forma e no prazo previstos no item 6.**

5. DO CRONOGRAMA

Período de Inscrições online: de 26 de outubro a 09 de novembro de 2023
Resultado: 14 de novembro de 2023
Período para indicação de monitores: fluxo contínuo, a partir de 20 de novembro durante todo o período de vigência do Edital*
Envio de relatório final de monitoria: até 15 de abril de 2024

* As atividades de monitoria só serão registradas a partir **da data do cadastro do monitor junto ao NUPROP**, seguindo o procedimento do item 6.1.

6. DO PROCEDIMENTO PARA IMPLEMENTAÇÃO DA MONITORIA

6.1. Após a publicação do Resultado, o docente contemplado deverá indicar o monitor por meio do formulário de cadastro, através do link: [CADASTRO DE MONITORES VOLUNTÁRIOS](#). Preencher corretamente todos os dados solicitados, uma vez que os certificados serão emitidos com base nessas informações.

6.2. O cadastro é **individual**. Em caso de ter solicitado mais de uma vaga, é necessário preencher um formulário para cada acadêmico indicado.

6.3. A indicação de monitores poderá ser feita em **fluxo contínuo** durante o período de vigência do Edital, sendo que **as atividades de monitoria só serão registradas a partir da data do envio do cadastro ao NUPROP.**

6.4. Após o procedimento, **verificar se recebeu o e-mail de confirmação**. Para fins de certificação e cômputo de carga horária, será considerada a data do envio do formulário como a data de início das atividades.

6.5. O NUPROP não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados, nem pelo envio não efetivado por motivos de ordem técnica.

7. DO RELATÓRIO E DA CERTIFICAÇÃO

7.1. Ao término das atividades da monitoria, o docente orientador terá até 30 dias para **abrir um processo no SEI** do tipo: *Graduação: Monitorias*, incluir e enviar à Unidade NUPROP o documento *PRE Relatório de Monitoria*, sendo esta condição **indispensável** para fins de certificação.

7.2. A carga horária para certificação dos monitores será calculada com base na carga horária semanal de atividades informada no cadastro, considerado-se a data do envio ao NUPROP como a data de início das atividades. O certificado do orientador de monitoria tem por base a carga horária delimitada na Resolução COCEPE nº 32/2018.

7.3. Os componentes curriculares de atuação da monitoria constarão nos certificados e terão por base as informações enviadas no Relatório de Monitoria, por isso é importante o preenchimento correto de todas as informações.

7.4. Os certificados serão expedidos após 15 de abril de 2024, quando encerra o prazo de envio dos relatórios.

7.5. A ausência do relatório de atividades no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital fará presumir que as atividades de monitoria não foram desenvolvidas, não sendo emitida certificação.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Em caso de dúvidas sobre qualquer etapa deste Edital, consultar o setor através do email: **nuprop.ufpel@gmail.com**.

8.2. A Resolução nº 32/2018, do COCEPE, que estabelece as normas do Programa de Monitoria da UFPEL está disponível no seguinte link: [Resolução nº 32/2018, do COCEPE](#).

8.3. A partir de 2023, os monitores voluntários não serão mais inseridos na equipe do projeto unificado Programa de Monitoria da UFPEL (código 1506), uma vez que o sistema de projetos unificados emite certificados em um padrão no qual não se faz possível inserir o componente curricular de atuação.

8.4. Caberá ao NUPROP dirimir os casos omissos e/ou excepcionais, sendo facultado ao mesmo, a qualquer tempo mediante interesse público, revogar ou alterar este Edital, bem como expedir normas complementares.

(assinado eletronicamente)
Prof.^a Dr.^a Carine Dahl Corcini
Chefe do Núcleo de Programas e Projetos

(assinado eletronicamente)
Prof.^a Dr.^a Maria de Fátima Cóssio
Pró-Reitora de Ensino / UFPEL



Documento assinado eletronicamente por **CARINE DAHL CORCINI, Chefe, Núcleo de Programas e Projetos**, em 25/10/2023, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **EMILENI TESSMER**,
Coordenadora, Coordenação de Registros Acadêmicos, em 25/10/2023,
às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º,
do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código
verificador **2396577** e o código CRC **099CC160**.

Referência: Processo nº 23110.042171/2023-69

SEI nº 2396577